EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (CNPJ: 31.392.355/0001-05)

Demonstrações Financeiras
Referentes ao Período de 1º a 31 de Março de 2025 (Evento de alteração do exercício social do Fundo)
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do
EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de março de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do EB Fibra - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º a 31 de março de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Elaboração e apresentação da demonstração financeira

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, a demonstração financeira foi elaborada e está sendo apresentada para o período de 1º a 31 de março de 2025, e, portanto, sem comparação com o exercício anterior, devido a alteração da data do exercício social do Fundo. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 460 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Valor justo de investimento em ações de companhia fechada

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia fechada mensurado ao valor justo, correspondente a 106,03% de seu patrimônio líquido. Esses ativos não possuem cotação disponível em mercado ativo, o que aumenta a subjetividade envolvida e o grau de julgamento para a estimativa do seu valor justo, o qual é baseado em laudo de avaliação econômico-financeira preparado por avaliadores externos especializados. A mensuração do valor justo da companhia investida do Fundo é relevante no contexto das demonstrações financeiras e envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora do Fundo, pois depende de técnicas de avaliação com base em premissas subjetivas e com grau de incerteza relacionadas principalmente à taxa de desconto para o cálculo a valor presente e a taxas de crescimento das receitas.

Devido a relevância dos valores envolvidos, somando-se ao uso de estimativas para a valorização dos ativos, consideramos esse assunto relevante para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação, no contexto das demonstrações financeiras, da mensuração do valor justo dos investimentos do Fundo em ativos não cotados, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) entendimento dos processos relevantes para a mensuração do valor justo dos investimentos do Fundo; (ii) análise dos resultados realizados em relação às projeções de resultados futuros e avaliação das principais premissas de negócios, incluindo as taxas de crescimento de receitas, utilizando dados internos, externos e histórico da companhia investida do Fundo; (iii) envolvimento de especialistas internos em valor justo para suporte da análise da razoabilidade do modelo utilizado, recálculo matemático dos fluxos de caixa descontados e teste da razoabilidade da taxa de desconto, considerando dados do mercado e da indústria; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Considerando as práticas contábeis e as evidências obtidas por meio de nossos procedimentos, julgamos aceitável a mensuração do valor justo de investimento em ações de companhia fechada do Fundo, bem como divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025

Deloitte Touche Tohmatsu.

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Rafael dos S. Scatena.

Rafael dos Santos Scatena
Contador
CRC nº 1 SP 262264/O-9

213643

© 2025. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

EB FIBRA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.392.355/0001-05)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	31/03/2025		
		Quantidades	Valor contábil	% s/ PL do Fundo
Ativo				
Circulante			**9.283**	**0,33%**
Caixa e equivalente de caixa			**9.283**	**0,33%**
Cotas de fundos de investimentos	4	**1.240.486**	**9.283**	**0,33%**
Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Resp. Limitada		1.240.486	9.283	0,33%
Realizável a longo prazo			**2.939.761**	**106,03%**
Instrumentos financeiros			**2.939.761**	**106,03%**
Ações de companhia de capital fechado	5	**595.161.743**	**2.939.761**	**106,03%**
EB Fibra Participações S.A.		595.161.743	2.939.761	106,03%
Outros valores a receber			**179**	**0,01%**
Outros ativos			179	0,01%
Total do ativo			**2.949.223**	**106,36%**
Passivo				
Circulante			**176.549**	**6,36%**
Outras obrigações			**176.549**	**6,36%**
Taxa de administração e gestão			1.432	0,05%
Taxa de performance			175.002	6,31%
Taxa de fiscalização CVM			36	0,00%
Auditoria e custódia			79	0,00%
Total do passivo			**176.549**	**6,36%**
Patrimônio líquido			**2.772.674**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio liquido			**2.949.223**	**106,36%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB FIBRA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.392.355/0001-05)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados abrangentes
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	01/03 a 31/03/2025
Resultado do período	**(884)**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente do período	**(884)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB FIBRA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 31.392.355/0001-05)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	Quantidade de cotas	Cotas Integralizadas	Lucro acumulado	Patrimônio líquido
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	10	**798.980**	**1.452.464**	**1.321.094**	**2.773.558**
Resultado do período		-		(884)	(884)
Saldo em 31 de março de 2025	10	**798.980**	**1.452.464**	**1.320.210**	**2.772.674**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB FIBRA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.392.355/0001-05)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos resultados
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	Nota explicativa	01/03 a 31/03/2025
Cotas de fundos de investimentos		**94**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento de renda fixa	4	94
Demais despesas		**(978)**
Taxa de administração e gestão	8 |13	(1.432)
Auditoria e custódia	8	(2)
Taxa de fiscalização CVM	8	(9)
Outras despesas		(2)
Outras receitas		179
Reversão de provisão de exercícios anteriores		289
Resultado do período		**(884)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

EB FIBRA - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ: 31.392.355/0001-05)
(Administrado pela BRL Trust Investimentos Ltda. - CNPJ: 23.025.053/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Período de 1° a 31 de março de 2025 (Data de encerramento do novo exercício social do Fundo)
(Em milhares de Reais)

	01/03 a 31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Rendimento de cotas de fundos de investimento de renda fixa	94
Pagamento de taxa de administração e gestão	(1.563)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.469)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.469)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	10.752
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	9.283
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(1.469)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O EB Fibra – Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 9 de agosto de 2018, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 20 de dezembro de 2018, com prazo de duração de dez anos, contados a partir da data da primeira subscrição de cotas, podendo ser prorrogado por até dois anos, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas.

O Fundo é destinado a investidores qualificados e profissionais, assim entendidos as pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimento, residentes ou não residentes, que se enquadrem no conceito de investidor profissional, definido pelo artigo 11º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 30/21. O objetivo preponderante do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas mediante a aplicação de, no mínimo, 90% do seu patrimônio líquido em ações, debêntures simples, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação de emissão das sociedades-alvo, sejam elas constituídas como companhias ou sociedades limitadas, incluindo mútuos conversíveis em participações. Entendem-se como sociedades-alvo as sociedades atuantes no setor de telecomunicações, com atuação no provimento de serviços como Internet banda larga, telefonia fixa e TV por assinatura, entre outros, por meio do uso da fibra ótica.

O Fundo tem um período de investimentos na(s) Sociedade(s) alvo, primordialmente, no período de até 8 (oito) anos contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo, o qual poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) anos mediante aprovação em assembleia geral de cotistas.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor do Fundo tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de Administração de Fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O Regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos deverão ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

(i) O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

Adicionalmente, a Administradora do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a ICVM n° 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

As aplicações realizadas no Fundo e pelo Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de nenhum mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), podendo ocorrer, inclusive, perda total do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelas orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Conforme previsto na nota explicativa nº 21, na data base o Fundo se encontrava em processo de adaptação aos novos requerimentos da Resolução CVM Nº 175/22, o qual foi concluído, sem impactos materiais em data subsequente, conforme divulgado na nota explicativa nº 22.

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas para o período de 1° a 31 de março de 2025, sem comparação com o exercício anterior devido a alteração da data fim do exercício social do Fundo que passa a ser de 31 de março de cada ano. Tais demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 28 de agosto de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação.

c. Cotas de fundo de investimento
As aplicações em cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelo administrador do Fundo onde os recursos são aplicados.

d. Instrumentos Financeiros
Os instrumentos financeiros são classificados, quando aplicável, em duas categorias específicas de acordo com o modelo de negócios, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado
Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se o Fundo gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos do Fundo. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

e. Participações em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa
As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos nas “Demonstrações dos resultados” na rubrica “Resultado com valor justo das ações de companhia investida”.

f. Moeda funcional
A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

g. Julgamentos, estimativas e obrigações
A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h. Outros ativos e passivos
Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações moentárias incorridas.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provavel que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como realizável a longo prazo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

No Período de 1° a 31 de março de 2025 o caixa e equivalentes de caixa estavam assim representados:

	31/03/2025
Cotas de fundos de investimento (*)	9.283
Total de caixa e equivalentes de caixa	**9.283**

(*) O Fundo possui investimento em cotas do Itaú Top Renda Fixa Referenciado DI FIF CIC Resp. Limitada, que tem como objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Referenciado DI", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI") ou da taxa Selic, de forma que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos ativos financeiros componentes de suas respectivas carteiras estejam atrelados, direta ou indiretamente, a este parâmetro, observado que a rentabilidade do Fundo será impactada pelos custos e despesas do Fundo, inclusive taxa de administração, se houver.

Período de 1° a 31 de março de 2025, foram reconhecidas rendas no valor de R$ 94, registrado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento de renda fixa".

5. Ações de companhia de capital fechado

O Fundo possui investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Companhia Investida	**31/03/2025**		
	Quantidade	**Valor Justo**	**% sobre o PL da companhia**
EB Fibra Participações S.A.	595.161.743	2.939.761	89,92

5.1. Ações sem cotação em bolsa de valores

EB Fibra Participações S.A. ("EB Fibra" e/ou "Companhia")

A EB Fibra Participações S.A, fundada em setembro de 2018, é uma sociedade por ações de capital fechado, regida na forma de seu estatuto social, por seu acordo de acionistas e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. A Companhia, com prazo de duração indeterminado, tem sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 10° Andar, CEP 05.413-909 e tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, seja na qualidade de cotista, acionista ou sócia, principalmente nas empresas do ramo de telecomunicações.

As empresas que a Companhia participa, atuam em vários estados, prestando serviços a consumidores residenciais ("B2C") e a provedores de internet e empresas ("B2B") como provedora de acesso a redes de comunicação, serviços de comunicação multimídia ("SCM"), provedor de voz sobre protocolo IP ("VOIP"), operadora de televisão por assinatura ("SeAC"), aluguel de equipamentos, instalação e manutenção de cabos redes e equipamentos de telecomunicações.

Relação de entidades controladas

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas incluem as seguintes controladas diretas e indiretas do grupo, todas estabelecidas no Brasil:

Companhia	Investimento	31/12/2024	31/12/2023
Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A. (“Giga Mais”)	Direta	70,207%	70,207%
DB3 Serviços de TelecomunicaçõesLtda (“DB3”)	Indireta	100%	100%
Alloha Teleatendimento Ltda (“Alloha Teleatendimento”)	Indireta	100%	100%
Atex Net Telecomunicações Ltda. (“Atex”)	Indireta	100%	-

As controladas, exceto “Alloha Teleatendimento”, possuem como objeto social a exploração de serviços de provedores de acesso a rede de comunicações, serviços de comunicação multimídia e outros serviços de informações na internet.

A “Alloha Teleatendimento” possui como objeto social a atividade de cobrança e informações cadastrais e atividades de teleatendimento para as empresas do Grupo.

Em março de 2024, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas aprovaram a alteração do endereço e da denominação social de Sumicity Telecomunicações S.A. para Giga Mais Fibra Telecomunicações S.A.

O capital social da Companhia totalmente subscrito e parcialmente integralizado em 31 de março de 2025 estava representado por R$ 1.315.700 e era composto por 661.899.133 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em 31 de março de 2025 o Fundo detém 595.161.743 ações ordinárias, representando 89,92% do capital integralizado da Companhia.

As demonstrações financeiras da EB Fibra Participações S.A. para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria sem modificações em 12 de março de 2025.

a) Avaliação do valor justo

Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como “Entidade de Investimento” e em função disso, seu investimento na Companhia Investida em 31 de março de 2025 está registrado pelo seu valor justo no montante de R$ 2.939.761.

A avaliação a valor justo da Companhia foi elaborada pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. (“EY”) sediada na AV. Presidente Juscelino Kubitscheck, n°1.909 Torre Norte, 10º andar, cidade e estado de São Paulo, com experiência em auditoria, impostos, transações corporativas e consultoria, a qual utilizou como data-base 31 de dezembro de 2024.

A metodologia de avaliação para a valoração dos investimentos adotada foi feita com base na metodologia de rentabilidade futura, a partir do valor presente dos fluxos de caixa livres, projetados para o período de 10 anos.

Principais destaques Projeções:

- Padrão de valor: Valor justo
- Data base: 31 de dezembro de 2024.
- Metodologia: Fluxo de Caixa Descontado (“FCD”)
- Período de projeção: 10 (dez) anos, de 1 º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034
- Moeda: Reais (R$) em termos nominais, considerando os efeitos da inflação.
- Taxa de crescimento na perpetuidade: 3,50% a.a.
- Capital Assets Pricing Model (“CAPM"): 13,4% a.a.
- Capital de Giro: para a projeção do capital de giro líquido, foram consideradas as contas operacionais apresentadas nos balanços históricos da companhia. O capital de giro líquido representou em média 7,5% da receita líquida entre 2025 a 2034.
- Projeções de receitas, custos e despesas: as projeções foram baseadas no histórico recente da Companhia e a expectativa da Companhia para os próximos anos.
- CapEX: as projeções foram baseadas nos investimento em bens duráveis que visam gerar benefícios futuros para a empresa

6. Riscos

Em vista da natureza do investimento em participações e da política de investimento do Fundo, os cotistas do Fundo devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos os investimentos e aplicações do Fundo. Para tanto, ao ingressar no Fundo, o cotista declarará expressamente que tem ciência destes riscos, sendo que tal declaração constará do compromisso de investimento.

Seguem os principais riscos os quais o Fundo está sujeito, descritos abaixo.

Risco de concentração da carteira: o Fundo pode concentrar seus investimentos em determinados setores ou emissores, aumentando a exposição ao risco associado a eles. A materialização de tais riscos poderá afetar negativamente outros investimentos do Fundo, o que poderá depreciar de forma significativa seu patrimônio líquido;

Risco de mercado: o valor dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados da(s) sociedade(s)-alvo. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente;

Risco de liquidez: o Fundo pode eventualmente não estar apto a efetuar, dentro dos prazos estabelecidos nopresente regulamento, pagamentos relativos a amortização de cotas, em decorrência de condições de mercadoou outros fatores que acarretem a falta de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo;

Risco socioambiental: as operações do Fundo, da(s) sociedade(s)-alvo e/ou das sociedades por elas investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo, a(s) sociedade(s)-alvo e/ou as sociedades por elas investidas, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental ser alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma sociedade-alvo ou sociedades por ela investidas e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pela(s) sociedade(s)-alvo estão sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista e consumerista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres, bem como a possibilidade dos produtos e serviços comercializados causarem danos aos seus consumidores. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, da(s) sociedade(s)-alvo e/ou das sociedades por elas investidas e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco trabalhista e sindical: As relações trabalhistas da(s) sociedade(s)-alvo estão inseridas dentro de um contexto de atuação sindical relevante. Não é rara as ocasiões em que a atuação sindical dos trabalhadores do setor de logística e distribuição resulta em paralisações, bloqueios de vias, postos de logística e armazenamento e outros estabelecimentos essenciais para o bom funcionamento do setor. Logo, é possível que as operações da(s) sociedade(s)-alvo sejam interrompidas por um período significativo, o que geraria prejuízos à(s) sociedade(s)-alvo. Assim, em razão dos prejuízos decorrentes da paralisação das atividades da(s) sociedade(s)-alvo, a cota do Fundo poderá sofrer uma desvalorização.

Riscos com a dependência de sistemas de tecnologia da informação: As operações da(s) sociedade(s)-alvo demandam investimentos constantes em tecnologia da informação e são de importância fundamental para atender as exigências operacionais da(s) sociedade(s)-alvo. Os sistemas estão sujeitos a indisponibilidade provocadas por falhas graves na infraestrutura tecnológica, comunicação de dados, sistemas de armazenamentos. Tal indisponibilidade pode comprometer as operações da(s) sociedade(s)-alvo, ocasionando sérios prejuízos financeiros à(s) sociedade(s)-alvo, o que consequentemente afetará os resultados do Fundo.

Riscos com acidentes na distribuição de logística: As operações da(s) sociedade(s)-alvo estão sujeitas à acidentes envolvendo os meios de transporte e os imóveis utilizados na execução dos seus serviços. Há a possibilidade de que os prejuízos decorrentes desses eventos não estejam integralmente cobertos por seguros. Assim, os prejuízos não previstos em apólices de seguro afetarão negativamente o desempenho da(s) sociedade(s)-alvo, o que consequentemente poderá reduzir os resultados do Fundo.

Riscos da regulamentação do setor de telecomunicações, logística e distribuição: As atividades desenvolvidas pela(s) sociedade(s)- alvo podem depender do cumprimento de disposições regulamentares especificas. O descumprimento de tais disposições pode resultar na aplicação de penalidades civis, administrativas e penais, como a imposição de multas, perda de licença de funcionamento e revogações de autorização. O desempenho da(s) sociedade(s)-alvo pode ser negativamente impactado em razão da necessidade de investimentos para cumprir as exigências da regulamentação especifica ou por eventuais sanções que venha a sofrer.

Riscos com concessões, licitações e contratos com o setor público: As operações da(s) sociedade(s)-alvo podem depender de contratos com a administração pública, como concessões e parcerias. A atuação da Administração Pública nestes contratos pode impactar negativamente os resultados da(s) sociedade(s)-alvo, gerando prejuízos, caso (i) sejam impostas novas obrigações; (ii) haja a necessidade de realizar novos investimentos para o cumprimento de medidas unilaterais da Administração Pública; (iii) o escopo do contrato seja reduzido; (iv) o contrato não seja prorrogado por tempo suficiente à recuperação dos valores investidos; e (v) a limitação das tarifas ou outras formas de remuneração da sociedade-alvo. Logo, o resultado do Fundo poderá sofrer com a atuação negativa da Administração Pública em contratos celebrados com a(s) sociedade(s)-alvo.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações, forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial, envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira do Fundo com o propósito de:

a) Ajustar o preço de aquisição da Companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas;

b) Alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 1° a 31 de março de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos debitados do Fundo	01/03 a 31/03/2025	
	R$	% S/PL Médio
Taxa de administração e gestão	1.432	0,05%
Auditoria e custódia	2	0,00%
Taxa de fiscalização CVM	9	0,00%
Outras despesas	2	0,00%
Total Geral	**1.446**	**0,05%**

O percentual foi calculado sobre o patrimônio líquido médio mensal do período, no montante de R$ 2.674.540.

9. Classe de cotas

O patrimônio do Fundo será representado por cinco classes de cotas, quais sejam, as cotas classe A (“Cotas Classe A”), cotas classe B (“Cotas Classe B”), cotas classe C (“Cotas Classe C”), cotas classe D (“Cotas Classe D”) e as cotas classe E (“Cotas Classe E”). A Taxa de Administração será uma despesa atribuída a todas as classes de cotas, entretanto a Taxa de Gestão é a remuneração devida ao gestor pelos cotistas Classe B, cotistas Classe D e cotistas Classe E.

(i) Cotas Classe A: São as cotas destinadas exclusivamente para: (i) investidores qualificados que invistam no Fundo por meio de veículo ou carteira da qual o gestor ou uma parte ligada ao gestor seja gestor ou consultor,e que tenham arranjo de remuneração no nível do respectivo veículo ou carteira sob consultoria ou gestão; e (ii) outros veículos de investimento geridos pelo gestor ou outra parte ligada ao gestor;

(ii) Cotas Classe B: São as cotas destinadas exclusivamente para investidores qualificados que tenham efetuado a primeira subscrição de cotas até 1º de agosto de 2020, ainda que venham a realizar a subscrição de novas cotas da mesma classe posteriormente, atribuindo-lhes os direitos políticos e econômicos-financeiros previstos no Regulamento do Fundo;

(iii) Cotas Classe C: São as cotas destinadas exclusivamente a investidores qualificados que sejam cotistas do EB Capital PE I;

(iv)Cotas Classe D: São as cotas destinadas exclusivamente a investidores qualificados que tenham efetuado a primeira subscrição de cotas após 1º de agosto de 2020; e

(vi) Cotas Classe E: São as Cotas destinadas exclusivamente a Investidores-Âncora, atribuindo-lhe os direitos políticos e econômico-financeiros previstos no Regulamento.

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio. Todas as cotas farão jus a pagamentos de amortizações em iguais condições. Será atribuído a cada cota o direito a um voto na assembleia geral de cotista.

Em 31 de março de 2025 as quantidades de cotas e respectivos patrimônios líquidos estão demonstrados abaixo:

Classe de Cotas	31/03/2025	
	Quantidade integralizada	R$
Classe A	297.992	1.136.535
Classe B	110.768	364.077
Classe C	4.783	17.013
Classe D	361.525	1.176.570
Classe E	23.913	78.241

10.Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no Período de 1° a 31 de março de 2025 foram os seguintes:

	1° a 31/03/2025
Rentabilidade do Fundo %	(0,04)%
Valor da cota	176,1811
Patrimônio líquido médio R$/mil	2.674.540

Classe de cotas	1° a 31 de março de 2025	
	Valor da cota	Rentabilidade do exercício (%)
Classe A	3.813,98	0,00%
Classe B	3.286,84	(0,04)%
Classe C	3.557,19	0,00%
Classe D	3.254,46	(0,08)%
Classe E	3.271,91	(0,06)%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissão, resgates, amortização, integralização e negociação de cotas

a. Emissão

O patrimônio inicial mínimo do Fundo, qual seja, o montante mínimo a ser subscrito para o funcionamento do Fundo, após a primeira emissão de cotas datada de 14 de novembro de 2018, sendo no mínimo de R$ 10.000, representativas de 10.000 cotas e, respectivamente, com valor unitário de R$ 1 por cota; e prazo de subscrição e integralização de no máximo de 6 meses, a contar da data de registro do Fundo na CVM.

As emissões de cotas subsequentes à primeira emissão de cotas deverão ser aprovadas pela assembleia geral de cotistas, que indicará todas as condições da oferta, incluindo se a emissão será realizada como oferta pública ou privada, nos termos do regulamento.

Em assembleia geral dos cotistas iniciada em 26 de agosto de 2020 e finalizada em 04 de setembro de 2020 foi deliberado a criação das cotas classe C, classe D e classe E do Fundo, as quais possuirão os mesmos direitos políticos e diferenciarão das classe A e classe B somente com relação ao público alvo e direitos econômicos referentes à incidência da taxa de administração, taxa de gestão, taxa de consultoria e taxa de performance.

b. Resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração do Fundo ou de sua liquidação.

c. Amortização de cotas

O Administrador poderá, a qualquer tempo, considerando as recomendações do gestor, realizar amortizações das cotas do Fundo, mediante o pagamento uniforme a todos os cotistas de parcela do valor de suas cotas, sem redução do número de cotas emitidas.

A amortização de cotas poderá, a critério da assembleia geral de cotistas, se dar em moeda corrente nacional ou em títulos e valores mobiliários, neste último caso pelos respectivos valores de avaliação do ativo na carteira do Fundo.

No Período de 1° a 31 de março de 2025 não houve amortizações de cotas.

d. Integralização de cotas

As cotas serão integralizadas mediante transferência eletrônica disponível (TED) ou por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, exceto depósito realizado em cheque. O comprovante de transferência, desde que compensado, servirá de comprovante de quitação e recibo de pagamento.

Será permitida a integralização de cotas em títulos e valores mobiliários, desde que aprovado pelo administrador, conforme orientação do gestor, bem como estejam em linha com os termos da política de investimento do Fundo e sejam passíveis de compor a Carteira, tendo em vista a estratégia de gestão adotada, sua cotação ou valor de mercado e sua concentração na carteira no momento da integralização.

No Período de 1° a 31 de março de 2025 não houve integralização de cotas.

Desde o início do Fundo foram integralizadas 798.980 cotas no montante total de R$ 1.452.464.

e. Negociação de cotas

Sem prejuízo do disposto nos respectivos Compromissos de Investimento, as cotas do Fundo somente poderão ser negociadas em mercado secundário, no Módulo de Fundos – SF, operacionalizado pela B3, cabendo ao intermediário, nestes casos, assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores qualificados observadas as restrições de negociação eventualmente aplicáveis caso as cotas tenham sido distribuídas nos termos da Instrução CVM n° 160/22.

As cotas do Fundo poderão ainda ser negociadas e transferidas privadamente, desde que observadas as condições descritas no regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário (com firma reconhecida ou com abono do administrador), sendo que as cotas do Fundo somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações do cedente perante o Fundo no tocante à integralização.

O termo de cessão deverá ser encaminhado pelo cessionário ao administrador, que atestará o recebimento do termo de cessão, encaminhando-o ao escriturador das cotas para que só então seja procedida a alteração da titularidade das cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo a citada alteração, como data base, a data deemissão do recibo do termo de cessão pelo administrador.

A transferência da titularidade das cotas do Fundo fica condicionada à verificação, pelo administrador, do atendimento aos requisitos constantes no regulamento e na regulamentação vigente.

Os cotistas que desejarem alienar suas cotas deverão manifestar sua intenção ao administrador, que notificará os demais cotistas, os quais terão direito de preferência para adquiri-las na proporção das cotas detidas, sem prejuízo de ser observado o enquadramento no público-alvo da respectiva classe das cotas ofertadas, devendo ser especificado, na comunicação enviada pelo cotista alienante, a classe das cotas, o preço, as condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta. Os demais cotistas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do administrador, para exercerem seu direito de preferência, mediante notificação ao titular das cotas ofertadas, com cópia para o administrador. Na hipótese de haver sobras de cotas ofertadas, o administrador deverá informar aos cotistas que exerceram seu direito de preferência para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, informem sua intenção de adquirir tais sobras, dirigindo comunicação ao cotista ofertante, com cópia para o administrador. Após o decurso dos prazos previstos nos itens anteriores sem que tenha havido, por parte dos demais cotistas, exercício do direito de preferência, as cotas ofertadas poderão ainda ser alienadas a terceiros, no período subsequente de 30 (trinta) dias, desde que em prazos e condições não mais favoráveis do que os ofertados aos cotistas. Se, ao final do referido prazo, o total das cotas ofertadas não tiver sido adquirido por terceiros, ou sempre que os termos e condições aplicáveis à eventual alienação sejam mais favoráveis do que a oferta original, o procedimento previsto deverá ser reiniciado. O cotista ofertante poderá, alternativamente ao procedimento previsto nos parágrafos anteriores, solicitar a concordância expressa dos demais cotistas para a alienação de suas cotas.

12. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As cotas de fundos de investimento são custodiadas pelos respectivos administradores dos fundos e as ações de companhias fechadas encontram-se registradas nos respectivos livros de ações das companhias. Os serviços são prestados por:

Custódia:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	EB Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

A taxa de administração devida por todos os cotistas ao administrador corresponderá a 0,10% (dez centésimospor cento) ao ano incidente sobre o capital comprometido por todos os cotistas, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais) e limitada ao valor máximo mensal de R$ 70 (setenta mil reais).

Taxa de Custódia

A taxa de custódia a ser cobrada do Fundo, já incluída na Taxa de Administração, corresponderá ao valor máximo de R$ 1 mensais, reajustado pelo IPCA desde a data em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

Taxa de Gestão

Adicionalmente à taxa de administração devida ao administrador, o gestor fará jus ao recebimento da taxa de gestão devida pelos cotistas classe B, cotistas classe D e cotistas classe E, calculada e provisionada considerando-se dois períodos distintos, na forma descrita nos itens abaixo:

Para as cotas Classe B:
(i) Durante o período de investimento, o percentual de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do capital comprometido pelos cotistas classe B; e
(ii) Após o período de investimento, o percentual de 1,78% (um inteiro e setenta e oito centésimos por cento) ao ano, calculado sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo atribuída aos cotistas Classe B.

Para as cotas Classe D:
(i) Durante o período de investimento, o percentual de 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do Capital Comprometido pelos cotistas Classe D; e
(ii) Após o período de investimento, o percentual de 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo atribuída aos cotistas Classe D.

Para as cotas Classe E:
(i) Durante o período de investimento, o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o valor total do capital comprometido pelos cotistas classe E; e
(ii) Após o período de investimento, o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo atribuída aos cotistas classe E.

As cotas classe A e as cotas Classe C não farão jus ao pagamento da taxa de gestão, apenas ao pagamento da Taxa de Administração.

A taxa de administração compreende todos os serviços relacionados à manutenção e ao funcionamento do Fundo, incluindo gestão, custódia, controladoria e tesouraria, mas não incluindo serviços de consultoria especializada, auditoria independente do Fundo, tampouco taxas cobradas pela CVM ou entidades autorreguladoras.

No período de 1° a 31 de março de 2025 foi apropriado a título de taxa de administração e de gestão o montante de R$ 1.432 sendo R$ 70 a título de taxa de administração e R$ 1.362 a título de taxa de gestão.

Taxa de performance
O gestor fará jus à taxa de performance a ser paga pelos cotistas classe B, cotistas classe C, cotistas classe D e cotistas classe E, que passará a ser devida somente após tais cotistas terem recebido, a título de amortização de suas cotas, a rentabilidade preferencial, devendo ser observadas cumulativamente, as condições estabelecidas nos itens abaixo:

Catch Up – Pagamento Prioritário
Após o pagamento do capital Investido corrigido pela variação do IPCA acrescida de 5% (cinco por cento) ao ano (“Rentabilidade Preferencial”), 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado, deduzidas as despesas e encargos do Fundo proporcionalmente atribuídas às cotas classe B, cotas classe C, cotas classe D e cotas classe E, serão destinados exclusivamente ao pagamento prioritário da taxa de performance. O pagamento prioritário será limitado a montante suficiente para que a remuneração recebida pelo gestor, seja equivalente a:

(i) para as cotas classe B: 20% (vinte por cento) da soma da Rentabilidade Preferencial distribuída aos cotistas classe B, com o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas classe B;

(ii) para as cotas classe C: 10% (dez por cento) da soma da rentabilidade preferencial distribuída aos cotistas classe C, com o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas classe C;

(iii) para as cotas classe D: 20% (vinte por cento) da soma da rentabilidade preferencial distribuída aos cotistas classe D, com o próprio valor pago ao gestor até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas classe D; e

(iv) para as cotas classe E: 17,50% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) da soma da rentabilidade preferencial distribuída aos cotistas classe E, com o próprio valor pago ao gestor, até o momento do cálculo a título de pagamento prioritário, relativamente às cotas classe E.

Após atingido o limite do Pagamento Prioritário mencionado acima:

(i) para as cotas classe B: 80% (oitenta por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe B, deduzidas as despesas e encargos do Fundo proporcionalmente atribuídos às cotas classe B, deverá ser destinado à amortização de cotas dos cotistas classe B, e 20% (vinte por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe B deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance;

(ii) para as cotas classe C: 90% (noventa por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe C, deduzidas as despesas e encargos do Fundo proporcionalmente atribuídos às cotas classe C, deverá ser destinado à amortização de cotas dos cotistas classe C, e 10% (dez por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe C deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance;

(iii) para as cotas classe D: 80% (oitenta por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe D, deduzidas as despesas e encargos do Fundo proporcionalmente atribuídos às cotas classe D, deverá ser destinado à amortização de cotas dos cotistas classe D, e 20% (vinte por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe D deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance; e

(iv) para as cotas classe E: 82,50% (oitenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe E, deduzidas as despesas e encargos do Fundo proporcionalmente atribuídos às cotas classe E, deverá ser destinado à amortização de cotas dos cotistas classe E, e 17,5% (dezessete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do resultado atribuível aos cotistas classe E deverá ser destinado ao gestor, a título de taxa de performance.

As cotas classe A não farão jus ao pagamento da taxa de performance.

No período de 1° a 31 de março de 2025 o Fundo apropiou R$ 289 a título de reversão de taxa de performance.

14. Divulgação de informações
O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Quadrimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do quadrimestre civil a que se referirem, as informações referidas no Informe Quadrimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram; e

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

15. Tributação
Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

Em atendimento à Resolução Instrução n° 162/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

18. Transações com partes relacionadas

No período de 1° a 31 de março de 2025 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração do Fundo, prestados pela BRL Trust Investimentos Ltda. e serviços de gestão e performance do Fundo, prestados pela EB Capital Gestão de Recursos Ltda., conforme nota explicativa nº 13.

19. Informações adicionais e Poderes de representação

O administrador poderá praticar todos os atos necessários à administração do Fundo para exercer os direitos inerentes à carteira, inclusive o de comparecer e votar em assembleias gerais e/ou especiais das companhias investidas de qualquer natureza e/ou assembleias gerais de cotistas de fundos de investimentos cujas cotas venham a compor a carteira do Fundo", conforme estabelecido pelo regulamento do Fundo.

20. Alterações Estatutárias

No período de 1° a 31 de março de 2025 não houve alterações estatutárias.

21. Informações adicionais

Lei nº 14.754

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Resolução CVM nº 175

A Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") publicou a Resolução CVM n° 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM n° 178.

As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 3 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 12 de março de 2024 a Resolução CVM nº 200, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM n° 200 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 30 de junho de 2025, com exceção dos fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, que deve adaptar-se até 29 de novembro de 2024.

22.Eventos subsequentes

Conforme o Termo de Apuração de Consulta Formal datado de 29 de abril de 2025, foi aprovada a alteração do término do exercício social do Fundo, que passará do último dia de fevereiro de cada ano para o último dia de março de cada ano.

Conforme instrumento particular de alteração realizado em 15 de abril de 2025, deliberou e aprovou a alteração integral e a consolidação do regulamento do Fundo, exclusivamente para fins de sua adaptação às disposições da Resolução CVM 175, sendo certo que o Fundo será de classe única, na forma do Anexo I a este instrumento

* * *

Roger Vicente Lima
Contador CRC1SP342522

Luiz Carlos Nimi
Diretor responsável